

# **DESAFIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM MOÇAMBIQUE: Lei 18/2018 e a questão de inclusão e acesso escolar**

**Jonas António Francisco**

## **Introdução**

A presente discussão analisa como o processo de internacionalização das políticas educacionais tem influenciado na reformulação da Expansão da Educação Básica em Moçambique. Parte de estudos que indicam que, após a Conferencia de Joimtein, os Organismos Multilaterais encabeçados pela a UNESCO tem tomado os (des)caminhos da Educação no Mundo. Assim, trazemos, a partir de dados constantes na Lei 18/2018 e do Censo de 2017 a descrição reformulação das políticas educação; a cobertura da rede escolar e análise das contradições presentes para o contexto moçambicano sobre acesso escolar.

## **Metodologia e discussão dos resultados**

Trata-se de um estudo documental. A partir da análise do discurso presente na Lei 18/2018 foi se descrevendo como a expansão da educação básica tem caracterizado nos vários conteúdos: inclusão e realização de uma educação que afirma ser para todos. Após a independência, Moçambique tem passado por vários desafios para a diminuição do analfabetismo até que em 1992 teve uma reforma substancial – Lei 6/92. Volvidos 25 anos aparece a Lei 18/2018, que parece menos inclusiva, embora sua justificativa embasada na territorialização das diretrizes saídas de Incheon, no contexto moçambicano, há mais desafios do que uma educação inclusiva equitativa anunciada na Correia do Sul em 2015, que era de *“Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos’ e suas metas correspondentes”*. (UNESCO, 2015, p.1).

Hoje, o direito a educação é até uma parte da Educação Básica e que, nos princípios gerais, a lei enfatiza que o dever de prever educação aos cidadãos não é apenas do Estado, como pode-se ilustrar (art.3):

[...] b) Educação como direito e dever do estado d) Promoção da democratização do ensino, garantindo o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar dos cidadãos. [...] f) inclusão, equidade e igualdade de oportunidades no acesso à educação; g) laicidade e apartidarismo do SNE.

Há um entendimento sobre a democratização do ensino, mas o desafio é de colocar em prática; parece que há um só de slogans de consentimento ativo e corre-se o risco de continuar-se confundir a democratização do ensino com a massificação do ensino. Na Lei

18/2018, Art. 4, sobre os princípios pedagógicos, fica evidente o uso dos slogans do consentimento ativo que faz confundir massificação e universalização, nos seguintes termos:

[...] b) Desenvolvimento da iniciativa ao trabalho socialmente útil, como forma de aplicação dos conhecimentos científicos à produção e de participação no esforço para o desenvolvimento econômico e social do país.

[...]

f) Inclusão, equidade e igualdade de oportunidades em todos os subsistemas de ensino e na aprendizagem de alunos com necessidades educativas especiais.

[...]

h) Desenvolvimento de atividades e medidas de apoio e complementos educativos de oportunidades de acesso à educação e ao sucesso escolar

Observa-se a necessidade de se ter consciência sobre a inclusão em todos os subsistemas do SNE. Contudo, há desafio para a materialização dessa inclusão, porque alguns subsistemas, não sendo de escolaridade obrigatória, não são oferecidos com os mesmos padrões de direito à educação e dever do Estado; Educação Pré-escolar, por exemplo.

Como fizemos referência no ponto anterior a definição da estrutura do SNE coloca também desafios no que seria Educação Básica. Segundo Art. 6: Educação Básica “A educação básica confere competências fundamentais à criança, jovens e adultos para o exercício da cidadania, fornecendo-lhes conhecimento geral sobre o mundo que os rodeia e **meios para progredir no trabalho e na aprendizagem ao longo da vida**”. Aqui está importância da educação básica (1ª a 9ª classe), obrigatória (art. 7), a partir dos 6 anos de idade. Contudo, art.8 (gratuidade), [apenas] 1. A frequência do ensino primário é gratuita nas escolas públicas, estando isento do **pagamento de propinas**.

A questão que nos impele a refletir é: como promover a Educação Básica Inclusiva (EBI) com escolaridade obrigatória até 9ª classe, se a isenção de pagamento é só 6ª classe, será que as despesas ou outras despesas com os serviços de segurança e e na construção de quintais para a segurança das escolas, por exemplo? O que é que isso significa, na prática? E para completar a EBI, como será feita a administração e gestão dessa inclusão, que está salvaguardada na alínea f) dos princípios gerais [f) inclusão, equidade e igualdade de oportunidades no acesso à educação]?

Outra observação aparece nas características apresentadas no artigo 10. Na definição do que se pode chamar de sistema, um dos entendimentos é que os elementos e/ou subsistemas devem funcionar forma interligada, ainda que se trata de SNE. Contudo, no Artigo 10: Características e objetivos do Subsistema de Educação Pré-Escolar aparecem:

c) integrar a criança num processo harmonioso de socialização favorável para o pleno desabrochar das suas aptidões e capacidades

d) preparar a prontidão escolar da criança

3. A rede da Educação Pré-Escolar é constituída por instituições criadas por iniciativa pública, comunitária e privada.

4. A frequência da Educação Pré-escolar não condiciona o acesso ao ensino primário.

A primeira reflexão recai sobre o número 4. A frequência da Educação Pré-escolar não condiciona o acesso ao ensino primário. E os que não tem acesso!!!, não seria uma inclusão-excludente? Será que, na prática as alíneas c) e d), do número 2, não fazem diferença quando as crianças na 1ª classe da EB!!!, e o trabalho do Professor que vai lidar com essas crianças em condições diferenciadas não será intensificado? Parece que a não/criação de condições de acesso a Pré-escola pode refletir no trabalho do professor.

**Quadro 1: Cobertura do Subsistema de Educação Pré-escolar (2017)**

Crianças de 3-4 anos	Meio Rural		Meio Urbano		Total	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
Frequentam	22233	1.58	22 233	4.17	45262	2.36
Fora do sistema	1381995	98.42	533 610	95.83	1 915 605	97.64
<b>Total</b>	<b>1404228</b>		<b>555 843</b>		<b>1 960 867</b>	

Fonte: adaptado do INE (2019, p.95)

Dados do quadro acima colocam-nos um questionamento sobre a funcionalidade deste subsistema em relação aos outros subsistemas, sobretudo para o nível subsequente – Ensino Primário que faz parte da Educação Básica, se entendermos que as crianças, após frequentarem o Subsistema de Educação Pré-escolar, ficam preparados para o Ensino Geral. Alguns estudos revelam que em Moçambique a população pobre não adere a Educação Pré-escolar, mesmo reconhecendo o potencial que esse subsistema traz para desenvolvimento, mas que o Estado deveria oferecer condições de acesso e não depender apenas da rede privada.

Há fraca adesão ao ensino pré-escolar em Moçambique. O facto fica a dever-se a falta de estabelecimentos deste nível de ensino e aos professores qualificados. Os números apontam para apenas quatro por cento das crianças menores de cinco anos de idade que frequentam o ensino pré-escolar nas zonas urbanas e peri-urbanas. Nas zonas rurais, onde vive a maioria da população moçambicana, as organizações da sociedade civil querem inverter o cenário. Uma das saídas encontradas pela Rede da Criança é a introdução de escolinhas comunitárias. Segundo explicações de Rui António, “existe uma prática que consiste em senhoras carenciadas tomarem conta de crianças de outras senhoras também carenciadas quando elas, por exemplo, vão para as suas ocupações. Algumas são vendedeiras, outras são empregadas domésticas que não têm condições de ir pagar uma escolinha”. (<https://p.dw.com/p/1K3gA> acessado em 8 de julho de 2020).

Assim nossos questionamos, após a apresentação da Lei 18/2018 nos ajuda a refletir que a cobertura da rede escolar também se mostra muito fraca, com mais de 40% de crianças fora do sistema escolar, segundo dados do Censo de 2017.

**Quadro 2: Eficácia da cobertura escolar na Educação Básica (2017)**

<b>Idade escolar</b>	<b>Frequência Escolar</b>	<b>%</b>	<b>Abandono Escolar</b>	<b>%</b>	<b>Fora de Cobertura</b>	<b>%</b>	<b>População escolarizável</b>	<b>Ineficácia %</b>
6	237648	25.48	13779	1.48	681344	73.04	932771	74.52
7	307857	32.26	20586	2.16	625834	65.22	954277	67.38
8	297508	36.62	23404	2.88	491615	60.50	812527	63.38
9	470309	60.31	55103	7.07	254406	32.62	779818	39.69
10	507325	60.18	69910	8.29	265650	31.53	842885	39.82
11	410636	67.00	57478	9.38	144753	23.62	612867	33.00
12	489308	64.04	82615	10.81	192142	25.12	764065	35.96
13	392724	63.89	74010	12.04	147995	24.07	614729	36.11
14	377737	63.22	91903	15.38	127848	21.40	597488	36.78
<b>Total</b>	<b>3491052</b>	<b>50.51</b>	<b>488788</b>	<b>7.07</b>	<b>2931587</b>	<b>42.42</b>	<b>6911427</b>	<b>49.49</b>

Fonte: adaptados do INE (2019)

Se de um lado tais dados mostram que a metade das crianças do país não tem acesso à Educação Básica, as que entram no sistema escolar, sofre uma inclusão excludente: as condições de oferta se revelam precária.